



LEI Nº 1.661, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012.

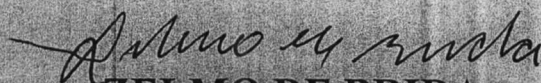
Dispõe sobre a alteração do percentual para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o art. 5º, da Lei nº 1.609, de 21 de dezembro de 2011, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado para 30,0% (trinta por cento), o limite para abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o art. 5º, da Lei nº 1.609, de 21 de dezembro de 2011, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Naviraí, para o exercício financeiro de 2012”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 5 de setembro de 2012.


ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 53/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 669 de 6/19/2012